

REPÚBLICA DE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO: 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis ou seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 101/77:

Estabelece a tramitação processual inerente a qualquer recurso.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 53/77:

Actualiza a legislação que regula a publicação do Boletim Oficial, fixa novos preços para as suas assinaturas e revoga toda a legislação em contrário.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 54/77:

Cria os consulados honorários de Rio de Janeiro e de Turim.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Despacho:

Mandando transitar para o novo quadro do Serviço Nacional de Viação o pessoal que indica.

Despacho:

Designando o Presidente do Comité de Coordenação do Projecto de Protecção Materno Infantil em Cabo Verde e o representante do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais junto do referido comité.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais.

Ministério da Educação e Cultura:

Direcção Nacional de Educação.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais

Direcção Nacional de Saúde.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 101/77

de 8 de Outubro

A Decisão com Força de Lei n.º 1/77, de 8 de Janeiro dispôs no seu artigo 6.º que «dos actos definitivos e executórios, em matéria administrativa e disciplinar, praticados pelo Primeiro Ministro e pelos Ministros só caberá recurso para o Conselho de Ministros que decidirá em última instância».

No entanto, e pela sua própria natureza, a Decisão com Força de Lei não se pronunciou sobre os trâmites processuais inerentes a qualquer recurso nem sobre as vias que o mesmo deveria seguir.

Nestes termos e porque urge providenciar nesse sentido;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Dos actos definitivos e executórios, em matéria administrativa e disciplinar, praticados pelo Primeiro Ministro e pelos Ministros, cabe recurso para o Conselho de Ministros que decide em última instância.

2. Em matéria administrativa, o recurso terá por fundamento a incompetência, desvio de poder, vício de forma ou violação de lei, regulamento ou contrato administrativo.

3. Em matéria disciplinar, somente é admissível recurso para o Conselho de Ministros da decisão que imponha ou confirme pena igual ou superior à multa agravada.

Art. 2.º — 1. O exercício de poderes discricionários só pode ser impugnado contenciosamente com fundamento em desvio de poder.

2. A anulação por desvio de poder terá lugar sempre que da prova recolhida resultar para o Conselho de Ministros a convicção de que o motivo determinante da prática do acto recorrido se afasta do fim visado pela lei na concessão do poder discricionário.

Art. 3.º O recurso só pode ser interposto por quem tenha interesse directo e com relevância prática na anulação ou modificação do acto impugnado.

Art. 4.º O prazo da interposição do recurso é de trinta dias, contados a partir da data da publicação, do conhecimento por outra via ou do começo de execução da decisão.

Art. 5.º — 1. O recurso será interposto mediante petição dirigida ao Conselho de Ministros e apresentada perante a autoridade que haja praticado o acto.

2. A petição deverá ser subscrita por advogado ou solícitor e deverá indicar com precisão os fundamentos de facto e de direito por que se pede a alteração ou anulação da decisão.

Art. 6.º Se no momento da interposição do recurso, houver outros interessados a quem a anulação do acto recorrido possa directamente prejudicar, deve o recorrente, sob pena de ilegalidade processual, identificá-los e requerer que sejam notificados.

Art. 7.º As petições de recurso, respostas e alegações devem ser sempre acompanhadas de textos duplicados quantos os interessados com interesse directo na manutenção do acto e de uma cópia isenta de selo para o arquivo dos serviços.

Art. 8.º Nos quinze dias seguintes à notificação da interposição do recurso, podem os interessados responder em defesa dos seus direitos ou sustentando o despacho recorrido.

Art. 9.º Juntas as respostas, caso as tenha havido, é notificado o recorrente para, nos dez dias seguintes, apresentar, querendo, alegação sobre a matéria das respostas.

Art. 10.º — 1. A autoridade recorrida poderá, no prazo de trinta dias, revogar ou sustentar, no todo ou em parte, o acto impugnado.

2. Findo o prazo referido no número anterior, a autoridade recorrida remeterá, quando não repare o acto, à Secretaria Geral do Governo o processo, incluindo o burocrático, com os documentos pertinentes.

Art. 11.º — 1. A interposição do recurso não tem, salvo o disposto no artigo seguinte, efeito suspensivo, mas o recorrente pode requerer, na petição, que seja suspensa a execução da decisão recorrida com fundamento em que ela lhe causa prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

2. Sobre este pedido são previamente ouvidos, no prazo de cinco dias, os interessados cuja notificação tenha sido requerida e que residam na localidade onde pender o recurso ou que aí tenham constituído mandatário.

3. Compete à entidade recorrida, considerando fundada a invocação do requerente, suspender a execução da decisão impugnada, se do facto não resultar grave dano para a realização do interesse público.

4. Se não for concedida a suspensão, pode o recorrente apresentar, nos cinco dias posteriores à notificação

do despacho de indeferimento, alegação em que, impugnando este despacho e demonstrando o fundamento da questão suscitada, requeira que o Conselho de Ministros atribua ao recurso efeito suspensivo.

5. A alegação, instruída com a certidão ou duplicado da petição do recurso, da resposta a que se refere o n.º 2 do presente artigo, do despacho de indeferimento e dos demais documentos úteis, deve ser entregue na Secretaria Geral do Governo onde será autuada como incidente em separado e, depois de informada, será presente ao Conselho de Ministros para decisão, nos termos adoptados para os recursos.

Art. 12.º Os recursos das penas de aposentação compulsiva ou de demissão terão efeito suspensivo, mas o arguido manter-se-á afastado do exercício do cargo, sem vencimentos, até decisão final.

Art. 13.º — 1. Logo que seja recebido na Secretaria-Geral do Governo o processo de recurso, será registado no livro competente, apondo-se-lhe o número de ordem e data de entrada e passando-se nota de registo, sempre que for pedida.

2. Em seguida será nomeado um funcionário que servirá de escrivão, competindo-lhe proceder à autuação do processo, rubricar todas as folhas, lavrar os termos devidos e notificar os interessados ou seus mandatários sempre que os encontre na secretaria.

Art. 14.º — 1. Seguidamente, o Secretário-Geral do Governo remeterá o processo à Procuradoria Geral da República para no prazo de quinze dias, dar parecer fundamentado sobre a procedência ou improcedência do recurso, remetendo-lhe o processo e os elementos disponíveis.

2. O parecer será elaborado em folhas separadas e deverá conter uma exposição concisa dos factos apurados que serviram de fundamento à decisão recorrida e ao recurso, indicando a disposição legal aplicável e a solução que se lhe afigure adequada.

Art. 15.º De posse do parecer referido no artigo anterior, o Secretário-Geral do Governo distribuirá um exemplar, por cópia ou fotocópia, aos membros do Governo com assento no Conselho de Ministros, entrando o processo em agenda.

Art. 16.º Após discussão oral, a deliberação do Conselho de Ministros será tomada por maioria dos membros presentes lavrando o Secretário-Geral do Governo acta do que for decidido.

Art. 17.º Julgado o recurso, são os autos devolvidos à entidade recorrida, logo que se encontrem pagas as custas e selos.

Art. 18.º — 1. Nenhum recurso ou incidente terá seguimento sem que se mostre depositado o preparo devido.

2. Os preparos serão do seguinte montante:

a) Nos recursos de actos administrativos ...	500\$00
b) Nos recursos de decisões disciplinares...	300\$00
c) Em qualquer incidente levantado no processo	250\$00

3. O preparo deverá ser efectuado na Caixa Económica, no prazo de cinco dias, a contar da data da interposição do recurso ou suscitação do incidente.

Decorrido este prazo, poderá o preparo ser efectuado em dobro no prazo subsequente de cinco dias, mas, neste caso, nunca será restituído.

Art. 19.º — 1. Quando o recurso ou incidente for julgado improcedente, haverá lugar ao pagamento de imposto de justiça, dentro dos limites de 1 000\$ a 20 000\$, tendo em consideração a complexidade do processo e as possibilidades do responsável pelo seu pagamento.

2. O montante do imposto de justiça será fixado na deliberação que denegar o recurso. Não sendo fixado, atende-se ao limite mínimo.

3. Na falta de pagamento voluntário, proceder-se-á à cobrança das importâncias em dívida nos termos das execuções fiscais.

Art. 20.º — 1. Havendo necessidade de efectuar, fora da secretaria, quaisquer notificações, serão estas realizadas por intermédio das autoridades administrativas nos termos do Código do Processo Civil.

2. Os residentes no estrangeiro serão notificados editalmente.

Art. 21.º — 1. Dos actos dos Secretários de Estado deverá recorrer-se para o Primeiro Ministro ou Ministros de que dependam.

2. Dos actos tomados por delegação e dos órgãos dirigentes dos serviços personalizados do Estado dotados de autonomia administrativa poderá reclamar-se, respectivamente, para a entidade delegante ou para o escalão superior da hierarquia.

3. Nas hipóteses contempladas nos números anteriores adoptar-se-ão, na parte aplicável, as regras do recurso contencioso mas não haverá lugar a preparos nem a custas e os requerimentos poderão ser subscritos unicamente pelos interessados.

Art. 22.º — 1. Em tudo que não estiver especialmente previsto neste diploma observar-se-ão, com as necessárias adaptações, as regras do processo civil, do Código das Custas Judiciais e da restante legislação em vigor.

2. As dúvidas que se levantarem na aplicação deste diploma serão resolvidas pelo Primeiro-Ministro.

Art. 23.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — João Pereira Silva — David Almada.

Promulgado em 15 de Setembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

—oSo—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Portaria n.º 53/77

de 8 de Outubro

Considerando o aumento crescente que se tem verificado no custo do material indispensável à publicação do *Boletim Oficial*;

Considerando a necessidade de actualizar a legislação que regula a publicação do *Boletim Oficial*;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Primeiro-Ministro:

Artigo 1.º — 1. As assinaturas do *Boletim Oficial* da República de Cabo Verde passam a ter os preços a seguir indicados, a partir de 1 de Janeiro de 1978:

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00

2. Os preços das assinaturas fixados no número anterior incluem os portes do correio, via superfície, quando digam respeito à República de Cabo Verde.

3. Para o estrangeiro, os preços das assinaturas serão acrescidos do respectivo porte do correio (via superfície), fixado em 300\$ e 200\$, conforme se tratar de assinatura anual ou semestral respectivamente.

Art. 2.º Quando as remessas devam ser feitas por solicitação dos assinantes, por via aérea, acrescem aos preços das assinaturas as importâncias necessárias ao pagamento dos respectivos encargos, fixados em 250\$ e 150\$, conforme se tratar de assinatura anual ou semestral para o País, e em 600\$ e 350\$ se for para o estrangeiro.

Art. 3.º — 1. Os assinantes do *Boletim Oficial* que solicitarem o envio dos números a que tenham direito sob registo do correio, ficam obrigados ao pagamento, no acto da abertura da assinatura, de mais 200\$ e 100\$, conforme se tratar de assinatura anual ou semestral para o País. Sendo para o estrangeiro as taxas correspondentes à referida modalidade são fixadas em 400\$ e 200\$.

2. Os assinantes do *Boletim Oficial* que não paguem o registo do correio não terão direito a quaisquer exemplares que se extraiem, desde que a Imprensa Nacional comprove ter efeito a expedição.

Art. 4.º — 1. Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres, devendo o pagamento ser feito adiantadamente. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura são considerados de venda avulsa.

2. Quando a assinatura for requisitada por guias modelo B, comprovativas do pagamento efectuado nas Recebedorias de Finanças do País, deverão ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional cópias das mesmas, até 30 de Junho e 31 de Dezembro, conforme se tratar de assinatura semestral ou anual, sem o que não serão inscritas as respectivas assinaturas.

3. Os serviços públicos, organismos autónomos, empresas públicas e corpos administrativos, instalados fora da capital do país, deverão observar rigorosamente o que dispõe o número anterior, podendo, entretanto, requisitar as suas assinaturas por nota dirigida à Administração da Imprensa Nacional. Neste caso ficam obrigados a liquidar as despesas resultantes do pedido de assinatura do *Boletim Oficial* nos três meses seguintes ao da formulação do referido pedido.

4. Não se efectuando o pagamento nos três meses seguintes ao da formulação do pedido de assinatura, deverá cortar-se imediatamente o fornecimento dos números do *Boletim Oficial* a que a entidade requisitante tenha direito, até quando for regularizada a situação.

Art. 5.º Todos os serviços públicos, organismos autónomos, empresas públicas e corpos administrativos, são obrigatoriamente assinantes do *Boletim Oficial* da República de Cabo Verde.

Art. 6.º O preço de venda avulsa do *Boletim Oficial* será calculada à razão de 2\$ por cada página, não sendo autorizada a venda de páginas isoladas.

Art. 7.º — 1. As assinaturas anuais e semestrais dão direito ao índice remissivo do *Boletim Oficial*, mas não incluem os suplementos do orçamento geral do Estado e dos corpos administrativos, salvo se for pago um adicional de 320\$.

2. Quando este adicional não for pago, será distribuída ao assinante apenas a parte do suplemento que contenha os diplomas sobre aqueles orçamentos, com exclusão dos respectivos mapas.

3. A remessa dos suplementos do orçamento geral e dos corpos administrativos é feita por via marítima e superfície para o território nacional. A remessa para o estrangeiro por via marítima ou aérea, implica o pagamento do respectivo porte.

Art. 8.º — 1. O preço por cada linha e em cada publicação los anúncios insertos no *Boletim Oficial* é de 10\$, além do respectivo imposto do selo.

2. A medição dos anúncios, para efeito de preço, é feita por coluna e por linómetro de corpo 8 considerando que a publicação dos anúncios no *Boletim Oficial* é feita a duas colunas de igual largura.

3. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo preço acrescido de 30%.

4. O preço dos anúncios reconhecidamente trabalhosos e o daqueles que inserem fotogravuras e zincogravuras, ou de fácil paginação e, ainda, daqueles cujo contrato de paginação seja feito por série, poderá ser fixado pelo administrador da Imprensa Nacional que deve atender a tais circunstâncias.

5. O mínimo de cobrança pela inserção de qualquer anúncio é de 100\$.

6. Nenhum anúncio será publicado no *Boletim Oficial* se não for acompanhado da importância precisa para garantir o seu custo, quando se trate de entidade particular.

Art. 9.º Os corpos administrativos ficam obrigados ao pagamento de todos os assuntos a eles afectos que forem publicados no *Boletim Oficial*, quer digam respeito a anúncios, extractos de deliberações, balancetes e outros relacionados com as suas actividades.

Art. 10.º Os organismos autónomos, empresas públicas, incluindo o Montepio dos Servidores do Estado e a Caixa de Auxílios aos Funcionários dos Correios e Telecomunicações, ficam também obrigados ao pagamento das despesas resultantes da inserção no *Boletim Oficial* de anúncios, éditos e outros de igual teor deles emanados.

Art. 11.º Nos casos dos artigos anteriores elaborar-se-á uma factura provisória em impresso próprio, que será transformada em factura definitiva logo que for paga a despesa, o que deverá verificar-se no prazo de 60 dias a contar da data da publicação.

Art. 12.º O *Boletim Oficial* da República de Cabo Verde será dividido em três partes, distribuindo-se por elas os assuntos a publicar pela forma seguinte:

I) Serão publicados na 1.ª parte:

- a) Os actos e decisões dos órgãos do PAIGC;
- b) As leis e resoluções da Assembleia Nacional Popular;
- c) Os diplomas emanados da Presidência da República e do Governo da República de Cabo Verde;

d) Os despachos ministeriais que contenham disposições genéricas;

e) As deliberações de interesse geral do Conselho de Ministros;

f) As notas e os textos dos tratados, convenções, protocolos e acordos internacionais e os avisos ou declarações a eles respeitantes;

g) Os acórdãos doutrinários do Conselho Nacional de Justiça ou de outros tribunais superiores;

h) Quaisquer outros assuntos quando assim for determinado superiormente.

II Serão publicados na 2.ª parte:

a) Extractos de portarias, despachos, telegramas, declarações, listas e todos os actos relativos à situação e ao movimento do funcionalismo do Estado e dos serviços públicos autónomos, encimados pela designação não só do departamento ministerial de que dependem, como também dos serviços donde se emanam.

b) Quaisquer outros assuntos quando assim for determinado superiormente.

III) Serão publicados na 3.ª parte:

a) Anúncios, avisos, editais, éditos e outros de igual teor dos serviços públicos, organismos autónomos e corpos administrativos, registos de marcas e concursos para fornecimento ao Estado;

b) Balancetes, contas e mapas dos serviços públicos, organismos autónomos e corpos administrativos;

c) Anúncios judiciais e outros assuntos superiormente autorizados.

Art. 13.º As publicações da 1.ª parte, obedecem à seguinte precedência, no que respeita aos diplomas da Assembleia Nacional Popular, da Presidência da República e do Governo da República de Cabo Verde:

a) Leis da Assembleia Nacional Popular;

b) Resoluções da Assembleia Nacional Popular;

c) Decisões com Força de Lei;

d) Decretos-leis, decretos e ordens;

e) Portarias;

f) Despachos ministeriais.

Art. 14.º Na 2.ª parte observar-se-á a seguinte ordem:

a) Portarias e despachos do Governo da República de Cabo Verde, por extracto, e bem assim todos os restantes assuntos cuja publicação é obrigatória nesta parte, agrupados por ministérios e repartições de que dimanam pela ordem constante da Decisão com Força de Lei n.º 1/77, de 8 de Janeiro de 1977.

Art. 15.º A ordem e distribuição dos assuntos destinados à 3.ª parte é determinada pelo administrador da Imprensa Nacional, como entender mais conveniente à execução do trabalho.

Art. 16.º Os diplomas legais são numerados separadamente pela forma seguinte e conterão a data do *Boletim Oficial* em que forem insertos:

a) Uma série de números para as leis da Assembleia Nacional Popular;

b) Uma série de números para as Decisões com Força de Lei;

c) Uma série de números para os decretos-leis, decretos e ordens;

d) Uma série de números para as portarias.

Art. 17.º Os diplomas legais destinados ao *Boletim Oficial* serão enviados à Imprensa Nacional através da Secretaria-Geral do Governo. Na sua elaboração observar-se-á rigorosamente o que dispõe a Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, no que respeita a formulários.

Art. 18.º — 1. A primeira parte do *Boletim Oficial* será composta em corpo 10 e a segunda e terceira parte em corpo 8.

2. A primeira e a segunda partes constarão de um sumário a abrir o *Boletim Oficial*.

3. As três partes serão divididas entre si por um filete, de forma a permitir uma rápida consulta dos diversos assuntos.

Art. 19.º — 1. Os despachos e outros documentos respeitantes a pessoal serão normalmente publicados por extracto. Só por determinação superior e caso por caso, se fará a publicação na íntegra.

2. Os originais relativos ao pessoal dos diversos departamentos estatais serão enviados à Administração da Imprensa Nacional, por intermédio da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Sendo aqueles originais preparados pelos serviços interessados na sua publicação, deverão conter obrigatoriamente o «visto» da Direcção Geral da Função Pública e Trabalho, sem o que não terão qualquer andamento.

Art. 20.º — 1. Os originais enviados para publicação no *Boletim Oficial* serão obrigatoriamente dactilografados, sem razuras, e conterão a assinatura do respectivo responsável autenticada com o selo branco ou, na falta deste, com carimbo a óleo.

2. Os serviços públicos devem limitar a inserir no *Boletim Oficial* apenas assuntos cuja publicação seja por lei obrigatória. Os demais só serão publicados mediante ordem expressa do Secretário-Geral do Governo

Art. 21.º — 1. A publicação do *Boletim Oficial* far-se-á, normalmente, aos sábados.

2. O expediente destinado ao *Boletim Oficial* deverá ser enviado à Administração da Imprensa Nacional até às 16,30 horas da ante-véspera do dia da publicação.

3. O expediente que não der entrada naquele prazo será publicado na semana seguinte, salvo casos de urgência, justificada e reconhecida superiormente.

Art. 22.º — 1. O original das matérias insertas no *Boletim Oficial* ficará arquivado pelo tempo que for julgado indispensável, devendo ser inutilizado pelo fogo, logo que se reconheça desnecessário, lavrando-se o competente auto.

2. Os documentos que tenham valor histórico ou literário serão enviados ao Ministério da Educação e Cultura que lhes dará o destino que entender conveniente.

Art. 23.º Sempre que se verifiquem inexactidões impossíveis de suprir por meios de rectificação nos números seguintes, far-se-á segunda publicação.

Art. 24.º — 1. O preço da assinatura do *Boletim Oficial* será anunciado em lugar próprio.

2. O preço de cada número será impresso no canto direito da primeira página do *Boletim Oficial*.

Art. 25.º O *Boletim Oficial* é endereçado directamente pela Imprensa Nacional a todos os assinantes.

Art. 26.º A tiragem de cada número do *Boletim Oficial* e seus suplementos será fixada pelo administrador, em conformidade com as necessidades ou com as instruções superiores que nesse sentido receber.

Art. 27.º A reedição do *Boletim Oficial* far-se-á sempre que as necessidades assim justificarem.

Art. 28.º Anualmente serão publicados índices remissivos de toda a matéria publicada no *Boletim Oficial* que trate de assuntos de interesse geral ou de carácter permanente.

Art. 29.º Igualmente será publicada anualmente uma compilação de toda a legislação de interesse geral ou de carácter permanente inserta no *Boletim Oficial*.

Art. 30.º O *Boletim Oficial* só poderá ser distribuído gratuitamente nas quantidades que superiormente forem autorizadas, e em regime de permuta autorizada pelo Secretário-Geral do Governo.

Art. 31.º Os preços de assinatura, venda avulsa e publicidade de quaisquer outras publicações, editadas oficialmente pela Imprensa Nacional serão estabelecidos pela Administração do Estabelecimento.

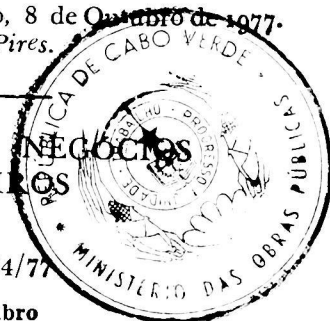
Art. 32.º Todos os anúncios publicados no *Boletim Oficial* e sujeitos a pagamento são obrigatoriamente numerados, collocando-se o respectivo número na parte inferior direito do respectivo anúncio.

Art. 33.º Fica revogada toda a legislação em contrário, nomeadamente a Portaria n.º 105/72, de 8 de Julho de 1972.

Gabinete do Primeiro Ministro, 8 de Outubro de 1977.
— O Primeiro Ministro, Pedro Pires.

—OSO—
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS

Portaria n.º 54/77
de 8 de Outubro



Considerando a necessidade de prestar uma assistência consular eficaz aos nossos emigrantes radicados em diversas regiões da República Federativa do Brasil e da República Italiana;

Tendo em vista que já foi concedido o competente *exequatur* pelas autoridades desses países aos Consules Honorários designados pela República de Cabo Verde.

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, o seguinte:

Artigo 1.º É criado um Consulado Honorário no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre todo o território da República Federativa do Brasil.

Art. 2.º É criado um Consulado Honorário em Turim, com jurisdição sobre todo o território da República Italiana.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 8 de Outubro de 1977. — O Ministro, Abílio Duarte.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES

Serviço Nacional de Viação

Despacho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 82/77, de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/77, transita para os lugares a seguir indicados o pessoal do quadro do Serviço Nacional de Viação, abaixo designado:

Número de ordem	Nome	Lugar para que transita	Situação em que transita
1	Virgílio Correia e Silva	Chefe de Departamento	Comissão
2	Plínio Galvão dos Reis Borges (a)	Subinspector de Viação	Contrato
3	Maria de Lourdes Silva Melo	2.º oficial	Interino
4	Maria Filomena Borges Tavares	3.º oficial	Definitivo
5	Bernardino Machado Lima Barros	Appirante	Provisório
6	Milton Gomes	Escriturário de 2.ª classe	Provisório
7	Arénio Pina Cardoso (b)	Escriturário de 2.ª classe	Provisório
8	Arminda Sancha (b)	Escriturária de 2.ª classe	Interino
9	Cesaltina Gomes Soares	Servente	Assalariado
10	Adelina Vaz Semedo	Servente	Assalariado
11	Eugénia Inês dos Santos	Servente	Assalariado

Observações:

a) Continua a vencer pela letra «L», até 31 de Dezembro de 1977;

b) Continua a vencer pela letra «U», até 31 de Dezembro de 1977.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 3 de Setembro de 1977 — O Ministro, *Herculano Vieira*:

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Atendendo o que estipula o artigo 4.º do acordo de Cooperação entre o Ministério da Saúde e Assuntos Sociais da República de Cabo Verde e a Radda Barnem — Suécia, designo:

Dr. Arsénio Daniel Firmino de Pina, médico, Presidente do Comité de Coordenação do Projecto de Protecção Materno Infantil em Cabo Verde e

Ana Maria Lomba de Moraes Vicente Lima, Assistente Social representante do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais no referido Comité

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, 28 de Setembro de 1977. — O Ministro, *Manuel Faustino*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração
Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública
e Trabalho

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 26 de Agosto de 1977:

António André Lima, servente da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, em serviço na Delegação de S. Vicente — exonerado das referidas funções a partir da data da sua entrada para o Sindicato.

De 6 de Setembro:

Adelino Alves Correia Gomes — contratado, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, para exercer as funções de chefe de secretaria da Embaixada de Cabo Verde em Washington.

A despesa é suportada pela verba global dessa Missão — artigo 19.º, 2.º, da Embaixada em Washington. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 6 de Outubro de 1977).

José Duarte Fonseca, médico, aposentado — contratado para exercer o cargo de especialista da Direcção Nacional de Saúde, nos termos do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, com efeitos retroactivos à data de 30 de Janeiro de 1977, continuando colocado no Hospital de S. Vicente.

João Baptista de Moraes, médico aposentado — contratado para exercer o cargo de técnico de formação universitária com mais de 10 anos de experiência na Direcção Nacional de Saúde, nos termos do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, com efeitos retroactivos à data de 10 de Janeiro de 1977, continuando colocado no Hospital de S. Vicente.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 3.º, artigo 11.º do orçamento vigente — (Visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 29 de Setembro de 1977).

De 7:

Maria José Spencer Lopes, professora contratada do 6.º grupo do quadro privativo dos Liceus de Cabo Verde — concedida a mudança de escalão prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 26/76, de 27 de Março, ficando com o vencimento correspondente à letra «F» do referido decreto, com efeitos a partir de Junho de 1977.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 32.º da tabela de despesa do orçamento vigente para 1977. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 23 de Setembro de 1977).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 26 de Setembro de 1977:

Fernando Rosa dos Santos, 1.º oficial das FARP — autorizado a prestar serviço no Ministério da Coordenação Económica, em comissão ordinária, nos termos do Decreto n.º 14/77, a partir da data da publicação deste despacho no *Boletim Oficial*.

Alcides Brito Évora, transferido para o Ministério da Defesa e Segurança, nos termos do despacho de 28 de Julho de 1977 do Camarada Primeiro-Ministro — designado para ocupar o lugar de chefe de Departamento da Secretaria do Comando Geral das FARP, devendo contudo prestar serviço transitória e no Comando da 1.ª Região Militar.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 17 de Janeiro de 1977:

Eugénio da Cruz Lopes—nomeado, interinamente, para exercer o cargo de distribuidor de 2.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 29 de Setembro de 1977).

De 27 de Agosto:

Antero Augusto Martins Miranda — nomeado, interinamente, para exercer o cargo de técnico de 2.ª classe de radio-comunicações do quadro do pessoal técnico dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 8.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 26 de Setembro de 1977).

De 30:

José Augusto Spencer, ajudante electricista do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral», assalariado — dispensado definitivamente, a seu pedido, do respectivo cargo, com efeitos a partir de 25 de Agosto do ano em curso.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 22 de Setembro de 1977:

Eurico Rocha Soares, prático agrícola, actualmente colocado na ilha Brava — transferido, por conveniência de serviço, para o concelho da Praia, ficando a prestar serviço na sede da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária.

Luciano António Lopes Canuto, técnico de formação média com menos de 5 anos de experiência, actualmente colocado na ilha do Fogo — transferido, por conveniência de serviço, para o concelho da Brava.

Manuel Ernesto Delgado, técnico de formação média com menos de 5 anos de experiência, actualmente colocado em Santa Catarina — transferido, por conveniência de serviço, para o concelho da Boavista.

Manuel do Livramento Ramos Martins, técnico de formação média com menos de 5 anos de experiência, actualmente colocado na sede da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária — transferido, por conveniência de serviço, para o concelho de Santa Catarina.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 22 de Agosto de 1977:

Maria Elizabeth Ferreira — nomeada, interinamente, para exercer o cargo de dactilógrafa da Direcção Nacional de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 23 de Setembro de 1977).

De 3 de Setembro:

Designa, para constituírem o júri para apreciação dos documentos dos candidatos aos concursos documentais para provimento das vagas de preparadores de laboratório de 2.ª classe, ajudantes técnicos de farmácia de 2.ª classe,

enfermeiros de 2.ª classe e auxiliares de enfermagem, abertos por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/77, os seguintes funcionários:

Dr. João de Deus Lisboa Ramos, Director Nacional de Saúde;

Dr. Henrique Lubrano de Santa Rita Vieira, Director-Geral de Saúde Pública;

Raúl Vera Cruz Barbosa, Chefe de Secção da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

De 9:

Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido, licenciada em Farmácia — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico de formação universitária, com menos de 5 anos de experiência, da Direcção Nacional de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 26 de Setembro de 1977).

De 20:

Rosa Perpétua Antunes Gomes Pimenta Lima e Maria Cesarina Pimenta Mascarenhas Figueiredo Silva, monitoras de infância em serviço em S. Vicente — autorizadas a receberem, com efeito a partir de 18 de Junho do corrente ano, a diferença de vencimento a que têm direito, por ter sido atribuída à respectiva categoria, a letra «Q» nos termos do Decreto-Lei n.º 50/77.

O encargo tem cabimento na dotação do capítulo 6.º, artigo 33.º do orçamento para o corrente ano, do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 7 de Julho de 1977:

Lucaş de Pina — nomeado, interinamente, para exercer o cargo de escriturário de 2.ª classe da Direcção Nacional das Obras Públicas.

Amândio Mendes Almeida — nomeado, interinamente, para exercer o cargo de escriturário de 2.ª classe da Direcção Nacional das Obras Públicas.

César Lopes — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de mecânico de 2.ª classe da Direcção Nacional das Obras Públicas.

Domingos de Fátima Lopes — assalariado como aprendiz da Direcção Nacional das Obras Públicas.

Adelino Cesariano da Luz, topógrafo de 2.ª classe, provisório, da Direcção Nacional das Obras Públicas — nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de topógrafo de 1.ª classe, da mesma Direcção Nacional.

Jorge Pereira Rodrigues, canalizador de 1.ª classe, provisório, da Direcção Nacional das Obras Públicas — nomeado, para exercer, provisoriamente, o cargo de chefe de trabalho de 3.ª classe da mesma Direcção Nacional.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 8.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 29 de Setembro de 1977).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 15 de Julho de 1977:

António Alberto Leitão Monteiro, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Esta-

tuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de dactilógrafo, interino, da Procuradoria da República junto do Tribunal Judicial da Região de Sotavento.

Tem efeitos retroactivos a partir de 15 de Julho de 1977, nos termos do Decreto n.º 24 800/74, de 20 de Dezembro, aplicável aos Serviços de Justiça pelo Decreto n.º 25 724/35, de 8 de Agosto de 1935.

De 16:

João Baptista Martins — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para o cargo de oficial de diligências do Tribunal Sub-Regional do Porto Novo.

Tem efeitos retroactivos a partir de 16 de Julho de 1977, nos termos do Decreto n.º 24 800/74, de 20 de Dezembro, aplicável aos Serviços de Justiça pelo Decreto n.º 25 724/35, de 8 de Agosto de 1935.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 26 de Setembro de 1977).

De 12 de Agosto:

Licenciado em Direito, Eduardo Alberto Gomes Rodrigues, Juiz de Direito da Região de Sotavento — nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral dos Registos e do Notariado.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 44.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Outubro de 1977).

De 23 de Setembro:

Dr. Germano da Cruz Almeida, Procurador da República, Junto do Tribunal Judicial da Região de Sotavento — transferido, na mesma categoria e situação, por conveniência de serviço, para a Procuradoria da República junto do Tribunal Judicial da Região de Barlavento, na vaga deixada pelo Dr. Belmiro Monteiro Gil, nomeado Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Região de Barlavento.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 28 de Junho de 1977:

Marcelina da Cruz Delgado Modesto, auxiliar social do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — concedida, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto n.º 26/76, de 27 de Março, a diuturnidade de 10%, com efeitos a partir do mês de Maio de 1976, por força do disposto na parte final do § único do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 33.º da tabela de despesa do orçamento para 1977.

De 22 de Agosto:

Manuel Lopes Tavares, aspirante de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado interinamente para exercer o cargo de 3.º oficial da mesma Direcção-Geral, continuando colocado no Arquivo Nacional de Identificação Civil.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 41.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 29 de Setembro de 1977).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 23 de Setembro de 1977:

Maria Olívia Coelho Frederico Duarte, aspirante, provisório, exercendo, interinamente, o cargo de 3.º oficial do quadro administrativo das Alfândegas — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data do seu embarque para Portugal, onde pretende continuar os estudos.

Despacho do Camarada Procurador-Geral da República, por substituição do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 15 de Setembro de 1977:

Maria Helena Ferro da Costa, 3.º oficial, interina, do Serviço Nacional de Estatística, ora prestando serviço no Centro de Documentação Técnica e Científica — transferida por conveniência de serviço, para a Direcção Nacional de Pesca, na mesma situação e categoria.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 34/77, de 20 de Agosto a indicação do cabimento de verba respeitante à nomeação dos motoristas da Direcção Nacional dos Assuntos Sociais, Serviço dos Santos Smedo e Aguiinaldo Pereira Barros, assalariados por despacho ministerial de 20 de Junho do corrente ano, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 3.º, artigo 11.º do orçamento vigente;

Deve ler-se:

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 6.º, artigo 33.º do orçamento vigente;

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1977 o despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, contratando Maria Amélia Almeida para exercer o cargo de técnico auxiliar de oftalmologista da Direcção Nacional de Saúde e Assuntos Sociais se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 30 de Março de 1977:

Deve ler-se:

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 30 de Maio de 1977:

Direcção Nacional da Função Pública e Trabalho, na Praia, 8 de Outubro de 1977. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais
COMUNICAÇÃO

Comunica-se que o cidadão cabo-verdiano, Camarada Luiz Romano Madeira de Melo, foi designado como cônsul honorário da República de Cabo Verde no Rio de Janeiro, com

jurisdição sobre todo o território da República Federativa do Brasil.

Igualmente se comunica que foi designado o cidadão italiano, senhor Piorgiorgio Gli, como cônsul honorário da República de Cabo Verde em Turim, com jurisdição sobre todo o território da República Italiana.

Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais, 7 de Outubro de 1977. — O Director-Geral, *Aldes Barros*.

oço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direcção Nacional de Educação

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 9 de Setembro de 1977:

São colocados nos estabelecimentos de ensino que abaixo se indicam os seguintes professores do quadro do ensino primário e posto escolar.

Professores do Ensino Primário:

Concelho da Praia:

- 1 — Maria Marlene Lopes Tavares de Barros — na Escola Primária n.º 18;
- 2 — Duéceneia Hungria Silva — na Escola Primária n.º 10, de S. Domingos;
- 3 — Maria Marta da Silva Canuto — na Escola Primária n.º 7 do Paiol;
- 4 — Maria Helena do Canto Andrade Correia — na Escola Primária n.º 9, de Achada Santo António;
- 5 — Maria Augusta Alves de Oliveira Antunes — no Posto Escolar n.º 62, de Achadinha;
- 6 — Maria da Conceição Fonseca Vasconcelos — na Escola Primária n.º 7, do Paiol;
- 7 — Fernanda Augusta Ortet de Barros Lisboa Santos — na Escola Primária n.º 18, da Fazenda;
- 8 — Ivone Zenith Lima Barros Silva — na Escola Primária n.º 1, da Praia;
- 9 — Filomena Barcelos Lima — na Escola Primária n.º 1, da Praia;
- 10 — Áurea Lisboa Costa Santos — no Posto Escolar n.º 207, do Paiol;
- 11 — Rosa Maria Moraes Brazão de Carvalho — no Posto Escolar n.º 211, de Ponta Chicharro;
- 12 — Cândida Mendes Silva Correia Pinto — no Posto Escolar n.º 6, de Lém Ferreira;
- 13 — Joanita Monteiro Caetano Sales Pilot — no Posto Escolar n.º 1, do Paiol;
- 14 — Maria Josefa Lopes — na Escola Primária n.º 1, da Praia;
- 15 — Maria de Fátima Brito Lima Barbosa Vicente — na Escola Primária n.º 19, de Tira-Chapéu;
- 16 — Maria do Rocário Fontainhas — no Posto Escolar n.º 137, de Achadinha;
- 17 — Maria Arlinda Nobre Teixeira de Moraes Semedo — na Escola Primária n.º 18, da Fazenda, e a leccionar na E.H.P.P.E., por conveniência de serviço;
- 18 — Margarida Maria Silva Santos — na Escola Primária n.º 8, de Achadinha, a leccionar na E.H.P.P.E., por conveniência de serviço;

- 19 — Maria Filomena Fernandes Cardoso — na Escola Primária n.º 18, da Fazenda;
- 20 — Maria Dulce Figueiredo Gonçalves — na Escola Primária n.º 18, da Fazenda;
- 21 — Maria de Jesus Tavares Évora — na Escola Primária n.º 18, da Fazenda;
- 22 — Maria Alba Faria Costa Freitas Vieira — na Escola Primária n.º 18, da Fazenda;
- 23 — Hilda Napoleão Fernandes Freire — no Posto Escolar n.º 139, da Fazenda;
- 24 — Emília Montrond Pereira Lima — na Escola Primária n.º 7, do Paiol;
- 25 — Maria Teresa Monteiro Leite — na Escola Primária n.º 8, de Achadinha, e a leccionar na E.H.P.P.E., por conveniência de serviço;
- 26 — Alcinda Silva Gomes — na Escola Primária n.º 7, do Paiol;
- 27 — Maria Paulete Silva — na Escola Primária n.º 8, de Achadinha e a leccionar, por conveniência de serviço, na EHPPE;
- 28 — Maria Alíria de Fátima Oliveira Chantre — no Posto Escolar n.º 189, da Praia.

Concelho do Tarrafal:

- 1 — Maria Emília de Carvalho Pinto Monteiro — na Escola Primária n.º 3, da vila do Tarrafal.

Concelho do Maio:

- 1 — Ana Francisca Barbosa — na Escola Primária n.º 4, da vila a prestar serviço no Departamento Extra-Escolar;

Concelho do Fogo:

- 1 — Pedro Ciriaco Fonseca — na Escola Primária n.º 5, de S. Filipe.

Concelho da Brava:

- 1 — Ernestina Tavares Silva Monteiro — na Escola Primária n.º 6, da vila de Nova Sintra.

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Ana Maria Silva Andrade — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo;
- 2 — Rosa Évora da Cruz — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo;
- 3 — Margarida Pires Ferreira de Moraes Nobre — na Escola Primária n.º 1-B, do Mindelo;
- 4 — Virgínia Silva Gomes — na Escola Primária n.º 11 B, do Mindelo, e a leccionar numa das salas anexas à Escola do Magistério Primário;
- 5 — Alina de Jesus Monteiro d'Albuquerque Fernandes — na Escola Primária n.º 1-B, do Mindelo;
- 6 — Sara Beirão da Silva Nunes da Cruz — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo;
- 7 — Híronidina de Fátima Bettencourt Santos Lima — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo;
- 8 — Mafalda Encarnação de Carvalho Monteiro Barreto — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo;
- 9 — Irma Andrade Monteiro — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo, e a leccionar numa das salas anexas à Escola do Magistério Primário;
- 10 — Vitorino Maria Monteiro — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo, e a leccionar numa das salas anexas à Escola do Magistério Primário;

- 11 — Judith Maria Santos Brito — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo, e a leccionar numa das salas anexas à Escola do Magistério Primário;
- 12 — Maria das Dores Almeida Gomes — na Escola Primária n.º 12-B, de Ribeira Bote;
- 13 — Ester Ferreira Querido Santana — na Escola Primária n.º 1-B, do Mindelo;
- 14 — Cremilda Clara da Ressurreição da Luz — na Escola Primária n.º 1-B, do Mindelo;
- 15 — Maria de Lourdes Lima Duarte Modesto — na Escola Primária n.º 12-B, de Ribeira Bote;
- 16 — Maria de Luor-des Correia de Lacerda e Silva Galinha Sena Silva — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo.

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — Maria Celeste Mendes Marques Delgado — na Escola Primária n.º 2-B, da vila da Ribeira Grande.

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Maria Luísa Silva Santos Barros — na Escola Primária n.º 6-B, da vila da Ribeira Brava.

Professores de Posto Escolar:

Concelho da Praia:

- 1 — Manuel Teixeira Cardoso — no Posto Escolar n.º 137, de Achadinha;
- 2 — Manuel Pinto Frederico — no Posto Escolar n.º 204, de Mendes Faleiro;
- 3 — Judith Moniz Semedo — no Posto Escolar n.º 91, de Mendes Faleiro;
- 4 — Arlinda Almeida Cabral — no Posto Escolar n.º 65, de Achada de Santo António;
- 5 — José António Silva — no Posto Escolar n.º 158, de Baía;
- 6 — Gustavo Adolfo de Jesus Semedo Duarte — no Posto Escolar n.º 234, de Achada Eugénio Lima;
- 7 — Luis Tavares Miranda — no Posto Escolar n.º 16, de S. Francisco;
- 8 — Maria do Rosário Inácio da Silveira Barbosa Teixeira — no Posto Escolar n.º 20, de S. Matinho Grande;
- 9 — Catarina Veiga de Sena — no Posto Escolar n.º 61, de Achada de Santo António;
- 10 — Ana Luísa Monteiro de Macedo — no Posto Escolar n.º 136, de Achada de Santo António;
- 11 — Eunice Leal Monteiro Semedo — no Posto Escolar n.º 62, de Achadinha;
- 12 — Norcelinda Soares de Carvalho — no Posto Escolar n.º 86, de Ribeirão Chiqueiro;
- 13 — Maria Filomena Silva Abreu Mendes — no Posto Escolar n.º 208, de Achada de Santo António;
- 14 — Isabel Helena Correia dos Santos — no Posto Escolar n.º 90, de Milho Branco;
- 15 — José Eduardo de Pina Vaz — no Posto Escolar n.º 124, de Curral Grande;
- 16 — Aniceto Frederico Gonçalves — no Posto Escolar n.º 10, de S. Domingos;
- 17 — Joana Mocr.ª Dias — no Posto Escolar n.º 3, de Achada de Santo António;
- 18 — Maria Alice Lopes da Silva — no Posto Escolar n.º 64, de Achada Grande;
- 19 — José Manuel de Pina Tavares — no Posto Escolar n.º 126, de Pedregal;
- 20 — Domingos Lopes Tavares — no Posto Escolar n.º 199, de Calabaceira;

- 21 — Maria Antónia Andrade de Pina — no Posto Escolar n.º 200, de Achada Grande;
- 22 — Mário Alberto Mendes de Carvalho — no Posto Escolar n.º 157, de Portal;
- 23 — Maria do Rosário Torres Mendes Teixeira — no Posto Escolar n.º 89, de Salineiro;
- 24 — José Manuel Martins M. Tavares — no Posto Escolar n.º 8, de Milho Branco (Cabeça de Horta);
- 25 — Maria das Dores Veiga Santos — no Posto Escolar 17, de S. Martinho Pequeno;
- 26 — João José Fernandes — no Posto Escolar n.º 211, de Ponta Chicharro;
- 27 — Maria Luísa Correia Rodrigues — no Posto Escolar n.º 160, da Trindade;
- 28 — João Pedro Teixeira Cardoso — no Posto Escolar n.º 92, de Fontes;
- 29 — Maria Auxíliã Varela Benito — no Posto Escolar n.º 63, da Vila Nova.

Concelho de Santa Catarina:

- 1 — Paulo Monteiro Varela — no Posto Escolar n.º 75, de Palha Carga;
- 2 — Francisca Tavares Silva — no Posto Escolar n.º 99, de Tomba Touro;
- 3 — Joana d'Arc Veríssimo Lubrano — no Posto Escolar n.º 71, da Ribeira da Barca;
- 4 — Eduardo Gomes Correia — no Posto Escolar n.º 214, de Gil Bispo;
- 5 — José Lopes Teixeira — na Escola Primária n.º 2, de Assomada;
- 6 — João Pedro da Silva Varela — no Posto Escolar n.º 121, de Covão Grande;
- 7 — Maria Teresa Lopes Marques — no Posto Escolar n.º 190, de Purgueira;
- 8 — Graciete Borges Tavares — no Posto Escolar n.º 22, de Achada Lém;
- 9 — Renato Ulisses Gomes Monteiro — na Escola Primária n.º 16, da Cruz Grande;
- 10 — Astragilda Pereira Tancredo — no Posto Escolar n.º 21, de Achada Falcão;
- 11 — Juscelino Elísio Lopes dos Santos — no Posto Escolar n.º 13, de Achada Igreja;
- 12 — José Mário Semedo Marques — no Posto Escolar n.º 120, de Bur-Bur;
- 13 — Olívio Pereira — no Posto Escolar n.º 76, de Bombardeiro;
- 14 — Carlos Alberto Gonçalves — no Posto Escolar n.º 191, de Leitão Grande;
- 15 — Domingas Ramos das Neves Barros — no Posto Escolar n.º 95, de Picos Acima;
- 16 — Isabel Moreira de Carvalho — no Posto Escolar n.º 164, de Fonte Lima;
- 17 — Salvador Semedo Pereira — no Posto Escolar n.º 192, de Favera;
- 18 — António Gomes de Oliveira — no Posto Escolar n.º 24, de Ribeira da Barca;
- 19 — Júlia Mendes — no Posto Escolar n.º 97, de Achada Falcão;
- 20 — Matilde Fernandes Gomes — no Posto Escolar n.º 96, de Achada Leitão;
- 21 — Maria Arcelinda Veríssimo Barbosa Vicente — no Posto Escolar n.º 196, de Boa Entrada;
- 22 — Maria de Jesus Frederico Borges Marques Teixeira — no Posto Escolar n.º 120, de Bur-Bur;

- 23 — Maria Filomena Andrade do Canto — na Escola Primária n.º 16, de Cruz Grande;
- 24 — Maria Eunice Barbosa Fernandes de Oliveira Lima — na Escola Primária n.º 16, de Cruz Grande;
- 25 — Angélica Silva Gomes — na Escola Primária n.º 16, de Cruz Grande;

Concelho do Tarrafal:

- 1 — Serafim de Pina Furtado Tavares Silva — no Posto Escolar n.º 26, de Calheta;
- 2 — Jorge de Pina Lopes — no Posto Escolar n.º 224, da vila do Tarrafal;
- 3 — Martinho Gomes Lopes — no Posto Escolar n.º 27, de S. Miguel;
- 4 — Atanásio Gomes Cardoso — no Posto Escolar n.º 172, de Espinho Branco;
- 5 — Agostinho Bernardino Teixeira Brandão — no Posto Escolar n.º 31, de Achada do Monte;
- 6 — Jorge Pedro Souza Levy — na Escola Primária n.º 3, da vila do Tarrafal;
- 7 — Alexandre Sanches Semedo — no Posto Escolar n.º 53, de Chão Bom;
- 8 — Amália Faustino Mendes — no Posto Escolar n.º 220, de Mato Correia.

Concelho de Santa Cruz:

- 1 — Maria Margarida Lima Pereira dos Santos — no Posto Escolar n.º 178, de Montenegro;
- 2 — Maurício Lopes Abreu — no Posto Escolar n.º 67, de João Teves;
- 3 — Cândido Benjamim Borges Paiva — no Posto Escolar n.º 127, de Achada Fazenda;
- 4 — Mariana Mendonça Correia — no Posto Escolar n.º 18, de Órgãos Pequenos;
- 5 — Deolindo Gomes Alves — no Posto Escolar n.º 15, de Pedra Badejo;
- 6 — Celestina Gomes Mendes Varela — no Posto Escolar n.º 122, de Boca Larga;
- 7 — Ângelo Fernandes Lopes Tavares — no Posto Escolar n.º 148, de Fundura;
- 8 — Maria Filomena Medina Alves — no Posto Escolar n.º 69, de Pedra Badejo;
- 9 — Otoniel Adelino Pereira Vaz — no Posto Escolar n.º 19, do Mercado dos Órgãos;
- 10 — Ana Mafalda Monteiro Carvalho Silva — no Posto Escolar n.º 85, de S. Jorge dos Órgãos;
- 11 — Maria do Coração de Jesus Hungria Silva — na Escola n.º 12, de Pedra Badejo;
- 12 — Maria Augusta Alves Ramos — no Posto Escolar n.º 14, de Jalalo Ramos;
- 13 — Horácio Gomes de Barros — no Posto Escolar n.º 85, de S. Jorge dos Órgãos;
- 14 — Arlindo Gomes Lopes — no Posto Escolar n.º 197, de Achada Laje;
- 15 — Maria de Anunciação Vaz Tavares — no Posto Escolar n.º 141, de João Teves;
- 16 — Maria Rosa Lopes dos Reis Borges — no Posto Escolar n.º 85, de S. Jorge dos Órgãos;
- 17 — Domingas Mendes Cabral da Silveira — no Posto Escolar n.º 194, de Lavada;
- 18 — Maria José Garcia Andrade — no Posto Escolar n.º n.º 144, de Órgãos Pequeno;
- 19 — Domingas Correia Mendes Pereira — no Posto Escolar n.º 142, de Jalalo Ramos;
- 20 — João Vieira Gonçalves — no Posto Escolar n.º 177, de Guadalupe;
- 21 — Maria Daniela Gomes Almeida — no Posto Escolar n.º 87, de Montanha;
- 22 — Saturnina Tavares Costa Cardoso — no Posto Escolar n.º 145, de Laje.

Concelho do Maio:

- 1 — Maria Isabel Marques dos Reis — na Escola Primária n.º 4, da vila do Maio;
- 2 — Eduino Cunha Lopes Afonso — no Posto Escolar n.º 34, de Barreiró.

Concelho do Fogo:

- 1 — Idalina Pina Barros — no Posto Escolar n.º 46, de Paím.

Concelho da Brava:

- 1 — Sivestre Vaz Lopes Soares — no Posto Escolar n.º 188, da Furna;
- 2 — António Lopes Rodrigues — no Posto Escolar n.º 49, de Nossa Senhora do Monte.

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — José Luis Varela — no Posto Escolar n.º 9-B, da Ribeira Grande;
- 2 — Mário Pereira de Pina — no Posto Escolar n.º 74-B, de Figueira;
- 3 — Silvino Lopes da Silva Cardoso — no Posto Escolar n.º 13-B, de Marradór.

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Elísio Furtado Correia Barros — na Escola Primária n.º 13-B, de Fajã de Baixo.

Concelho do Paúl:

- 1 — Reselina Gonçalves — no Posto Escolar n.º 20-B, de Passagem;
- 2 — António Oliveira Martins — no Posto Escolar n.º 19-B, de Campo de Cão.

Concelho do Porto Novo:

- 1 — Pedro Alexandre Tavares Rocha — no Posto Escolar n.º 24-B, de Lajados;
- 2 — Lucas dos Santos Oliveira — no Posto Escolar n.º 80-B, de Lombo de Figueiras.

Nos termos do artigo 20.º e § único do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14 de Setembro de 1961, são nomeados os seguintes professores do Ensino Primário e de Posto Escolar, de serviço eventual para leccionarem, a pedido e por conveniência de serviço, nos estabelecimentos em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, e artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960:

Professores do Ensino Primário:

Concelho da Praia:

- 1 — Graciete Filomena Cruz Almeida, — no Posto Escolar n.º 66, da Achadinha, ficando a prestar serviço no Departamento de Educação Extra-Escolar;
- 2 — Hermínia Gomes da Cruz Curado Ferreira — na Escola Primária n.º 1, da Praia;
- 3 — Ozilda Monteiro de Azevedo Ramos — na Escola Primária n.º 1, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino primário, eventual;
- 4 — Manuela Teresa de Jesus Alves Silva — no posto Escolar n.º 1, do Paiol, ficando a prestar serviço no Departamento de Educação Extra-Escolar;
- 5 — Maria José Borges de Brito — no Posto Escolar n.º 207, do Paiol, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino primário, de serviço eventual;
- 6 — Fátima Maria Ascensão Almeida Monteiro — na Escola Primária n.º 1, da Praia;
- 7 — Maria José Epifânia Rosário Barbosa Amado Andrade — no Posto Escolar n.º 8, de Milho Branco (Cabeça de Horta).

Concelho de Santa Catarina:

- 1 — Marcelino Rodrigues Fernandes — na Escola n.º 2, da vila de Assomada, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professor do ensino primário;

Concelho de Santa Cruz:

- 1 — Luísa Maria Varela Hopffer Barreto — na Escola Primária n.º 12, de Pedra Badejo.

Concelho do Maio:

- 1 — Iolanda Nunes de Pina Correia Mendes — na Escola Primária n.º 4, da vila do Maio;

Concelho do Fogo:

- 1 — Fernanda Pina Monteiro — na Escola Primária n.º 14, dos Mosteiros;

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Maria de Fátima da Luz Lima — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino primário, de serviço eventual;
- 2 — Amélia Augusta da Silva Leite — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino primário de serviço eventual;
- 3 — Fernanda Ramos Pinheiro — no Posto Escolar n.º 72-B, do Mindelo, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino primário de serviço eventual;
- 4 — Fausta Maria Silva — no Posto Escolar n.º 140-B, de Ribeirinha;

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — Maria Manuela Gomes Sabino — na Escola n.º 2-B, da vila da Ribeira Grande;
- 2 — Celeste Ascensão Duarte — no Posto Escolar n.º 108-B, de Lagoa;
- 3 — Joana Antónia Delgado — no Posto Escolar n.º 16-B, de Chã de Igreja;
- 4 — Mirandolina Rodrigues Duarte — na Escola Primária n.º 3-B, da Vila Maria Pia;
- 5 — Maria Geneviene Monteiro — no Posto Escolar n.º 8-B, de Coculi;

Concelho do Porto Novo:

- 1 — Leandra Teresa da Costa e Silva — no Posto Escolar n.º 25-B, de Ribeira da Cruz;
- 2 — Silvestra Maria Santos — na Escola Primária n.º 5-B, da vila do Porto Novo, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino primário, de serviço eventual;

Concelho do Paúl:

- 1 — António Ramos Lopes — na Escola Primária n.º 4-B, da vila das Pombas, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professor de ensino primário, de serviço eventual.

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Nicolau Tolentino Ramos — no Posto Escolar n.º 62-B, do Tarrafal, sendo-lhe rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professor do ensino primário, de serviço eventual;

Concelho do Sal:

- 1 — Maria Auxiliadora Conceição Figueiredo Ramos — na Escola Primária n.º 7-B, da vila de Santa Maria;

Concelho da Boa-Vista:

- 1 — Etelvina dos Reis de Brito — na Escola Primária n.º 9-B, da vila de Sal-Rei;

Diplomados pela Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar:

Concelho da Praia:

- 1 — Alexandra da Cruz Andrade de Carvalho — no Posto Escolar n.º 235, de Lagoa;
- 2 — Nicolau de Andrade — no Posto Escolar n.º 25, de Santana;
- 3 — Anita Barros Dias — no Posto Escolar n.º 209, de Cidade Velha;
- 4 — Maria Henriqueta Carvalho Andrade — no Posto Escolar n.º 154, de Chaminé;
- 5 — Tiago Luz Mendes da Fonseca — no Posto Escolar n.º 202, de Achada S. Filipe;
- 6 — Maria da Conceição Tavares Ribeiro — no Posto Escolar n.º 7, da Cidade Velha;
- 7 — Águeda Filomena Lopes Correia — no Posto Escolar n.º 162, do Porto dos Mesquitos.

Concelho de Santa Catarina:

- 1 — Margarida Dias — no Posto Escolar n.º 166, de Mato Gegé;
- 2 — Maria de Lourdes Vaz Almada — no Posto Escolar n.º 168, de Sedeguma;
- 3 — Maria Madalena Oliveira Cunha — no Posto Escolar n.º 95, de Picos Acima;
- 4 — Domingas Duarte Silva — no Posto Escolar n.º 168, de Sedeguma;
- 5 — Inês Furtado da Veiga — no Posto Escolar n.º 76, de Bombardeiro;
- 6 — Maria do Rosário Rodrigues de Pina — no Posto Escolar n.º 98, de Pingo de Chuva;
- 7 — Benvenida Duarte Silva — no Posto Escolar n.º 213, de Pinha de Engenho.

Concelho do Tarrafal:

- 1 — Luisa Cardoso — no Posto Escolar n.º 110, de Ribeireta;
- 2 — Fernando Gomes Moreira — no Posto Escolar n.º 30, de Achada Longueira;
- 3 — Ester Furtado de Brito — no Posto Escolar n.º 29, da Ribeira dos Flamengos;
- 4 — Deodato Fernandes Lopes — no Posto Escolar n.º 129, da Ribeira da Prata.

Concelho de Santa Cruz:

- 1 — Simão Olavo Fernandes Lopes — no Posto Escolar n.º 180, de Serelho;
- 2 — Maria Celeste Nunes Pinto — no Posto Escolar n.º 194, de Levada;
- 3 — Elísia Almeida da Veiga — no Posto Escolar n.º 123, de Liberão;
- 4 — Andreza Avelina Garcia Andrade — no Posto Escolar n.º 15, de Pedra Badejo;
- 5 — Belmiro Mendes Tavares — no Posto Escolar n.º 227, de Ribeirão Boi.

Concelho do Maio:

- 1 — Bartolomeu Correia Varela — no Posto Escolar n.º 35, de Calheta;
- 2 — Domingos Mendes dos Reis — no Posto Escolar n.º 78, de Pedro Vaz.

Concelho do Fogo:

- 1 — Maria Teresa Helena Andrade Marcos — no Posto Escolar n.º 241, de Roçadas;
- 2 — Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva — no Posto Escolar n.º 47, de Luzia Nunes.

Concelho da Brava:

- 1 — Maria Albertina Socorro Monteiro — na Casa Materna de Nova Sintra;
- 2 — José da Conceição Andrade Fernandes — no Posto Escolar n.º 59, de Lavadura;
- 3 — Etelvina Pereira Gomes Rosa — no Posto Escolar n.º 58, do Cachaço.

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Maria de Fátima Tavares Martins — no Posto Escolar n.º 129-B, da Ribeira de Craquinha.

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — Antão Lopes Varela — no Posto Escolar n.º 16-B, de Chã de Igreja;
- 2 — Maria da Luz Ramos Pereira Silva — no Posto Escolar n.º 108-B, de Lagoa;
- 3 — Casimiro Mendes da Fonseca — no Posto Escolar n.º 75-B, de Lombo Branco;
- 4 — Mário Vaz — no Posto Escolar n.º 10-B, de Corda;
- 5 — Maria de Brito Costa — no Posto Escolar n.º 15-B, de Boca de Ambas as Ribeiras;
- 6 — Humberto Ildo Vaz Cardoso — no Posto Escolar n.º 14-B de Chã de Pedras;
- 7 — Teresa Carvalho Silva Borges — no Posto Escolar n.º 73-B, de João Afonso.

Concelho do Porto Novo:

- 1 — Pedro Andrade Semedo — no Posto Escolar n.º 110-B, de Alto Mira (3.ª Zona);
- 2 — Rosalina Mendes Monteiro — no Posto Escolar n.º 79-B, de Ribeira dos Bodes;
- 3 — Maria Inês Mendes Correia — no Posto Escolar n.º 125-B de Ribeira da Cruz;
- 4 — António Moreno Gonçalves — no Posto Escolar n.º 86-B, de Mantel Lopes;
- 5 — Mário Mendes Semedo — no Posto Escolar n.º 132-B, de Mato El treito;
- 6 — António Mendes Gonçalves — no Posto Escolar n.º 83-B, de Lombo das Danças;
- 7 — Maria Cristina Monteiro Tavares — no Posto Escolar n.º 161-B, de Lagoa (Ribeira das Patas).

Concelho do Paúl:

- 1 — Octávio Mendes da Costa Santos — no Posto Escolar n.º 23-B, do Eito;
- 2 — Firmino Mendes Ramos — no Posto Escolar n.º 22-B, de Ribeira das Janelas (Fajã);
- 3 — Maria Rosa Semedo dos Reis — no Posto Escolar n.º 21-B, de Janela (Penedo);
- 4 — Maria do Carmo Vieira Gonçalves — no Posto Escolar n.º 78-B, de Cabo da Ribeira;

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Lourenço Ramos de Oliveira — no Posto Escolar n.º 36-B, de Que'madas;
- 2 — Bernardo Silva da Fonseca — no Posto Escolar n.º 34-B, de Praia Branca;
- 3 — José Carlos Tavares Gonçalves — no Posto Escolar n.º 37-B, de Ribeira da Prata.

Concelho do Sal:

- 1 — Teresa Vieira Tavares — no Posto Escolar n.º 42-B, do Aeroporto.

- 2 — Maria Amélia Ramos St'Aubyn — no Posto Escolar n.º 99-B, do Mindelo;
 - 3 — Maria José Morbey de Almeida Duarte Silva — no Posto Escolar n.º 148-B, de Cruz de João Évora;
 - 4 — Iolanda dos Santos Faial Fraga — na Escola Primária n.º 10-B, do Mindelo;
- Diplomados pela Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar:

Concelho da Praia:

- 1 — Maria Roca Lopes Correia — no Posto Escolar n.º 201, de Tira-Chapéu;
- 2 — Felisberta Semedo — no Posto Escolar n.º 156, de Água de Gato;
- 3 — Filinto Barros Furtado — no Posto Escolar n.º 203, de Venêza;
- 4 — José Manuel Marques dos Santos — no Posto Escolar n.º 11, de Rui Vaz;
- 5 — Emanuel Maria Dias Fernandes — no Posto Escolar n.º 244, de Achada Balcia.

Concelho do Tarrafal:

- 1 — Pedro Abel Freire — no Posto Escolar n.º 170, de Gargote.

Concelho de Santa Cruz:

- 1 — Carlos Ferreira de Pina — no Posto Escolar n.º 84, de Cancelo.

Concelho do Fogo:

- 1 — Arcângela Pires Garcia — no Posto Escolar n.º 184, de Miguel Gonçalves;
- 2 — Maria Teixeira — no Posto Escolar n.º 36, do Forno;
- 3 — Álvaro Fernandes Gomes Lopes — no Posto Escolar n.º 114, de Mãe Joana;
- 4 — Antero de Deus Brandão Teixeira — no Posto Escolar n.º 112, de Chã das Cadeiras;
- 5 — Cândida da Graça Barbosa Rodrigues — no Posto Escolar n.º 43, de Igreja;
- 6 — Augusta Ramos Miranda — no Posto Escolar n.º 185, de Fonsaco;
- 7 — Samuel José Barbosa Amado — na Escola Primária n.º 17, de Curral Grande;
- 8 — Manuel António Barbosa Gomes — no Posto Escolar n.º 111, de Saltos;
- 9 — Maria Antónia Teixeira — no Posto Escolar n.º 40, de Cova Figueira;
- 10 — Maria da Luz Pires Fernandes — no Posto Escolar n.º 55, de Fonte Azeito;

Concelho da Boa Vista:

- 1 — Maria Ludmilde Pereira Pires — no Posto Escolar n.º 66-B, da vila de Sal-Rei.

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — João de Lourdes Varela de Oliveira — no Posto Escolar n.º 40-B, de Juncaíinhos.

Nos termos do § único do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, são revalidadas as nomeações dos seguintes professores do ensino primário e de posto escolar, de serviço eventual, para leccionarem nos estabelecimentos do ensino que a seguir se indicam, a pedido e por conveniência de serviço, por despacho desta mesma data nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934 e artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960:

Professores do ensino primário:

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Eduína Brigham Wahnnon Ferreira — na Escola Primária n.º 1-B, do Mindelo;

Nos termos dos artigos 253.º, 279.º e 280.º do Regulamento do Ensino Primário Elemental, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 724, de 23 de Setembro de 1970, são transferidos os seguintes professores do quadro do ensino primário e contratados, de posto escolar para os estabelecimentos do ensino que adiante se indicam:

Professores do ensino primário:

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Celestina Maurício Neves — do Posto Escolar n.º 50-B, de Chã de Cemitério, para o Posto Escolar n.º 1-B, de Monte Sossego;

- 2 — Miguel Vicente Monteiro — do Posto Escolar n.º 10-B, da Corda, concelho da Ribeira Grande, para o Posto Escolar n.º 48-B, de Albergue;
- 3 — Antónia Anibal Alice Vieira — do Posto Escolar n.º 52-B, do Mindelo, para o Posto Escolar n.º 50-B, de Chã de Cemitério;

Professores de posto escolar, contratados:

Concelho da Praia:

- 1 — Luciano Avelino Monteiro Soares Semedo — do Posto Escolar n.º 84, de Cancelo, do concelho de Santa Cruz, para o Posto Escolar n.º 64, de Achada Grande, por conveniência de serviço;
- 2 — Maria da Luz Costa Barros — da Escola Primária n.º 6, do concelho da Brava, para a Escola Primária n.º 10, de S. Domingos;
- 3 — Venâncio Gonçalves — do Posto Escolar n.º 68, de Achada Igreja, do concelho de Santa Catarina, para o Posto Escolar n.º 89, de Salineiro;
- 4 — Maria Saturnina de Ascensão da Costa — do Posto Escolar n.º 159 de Praia Formosa, para o Posto Escolar n.º 66, de Achadinha;
- 5 — José Maria de Carvalho Lima — do Posto Escolar n.º 43, do concelho do Fogo, para o Posto Escolar n.º 9, de Mendes Faleiro;
- 6 — José Eduardo Marques Garcia — do Posto Escolar n.º 12, de João Teves, do concelho de Santa Cruz, para o Posto Escolar n.º 5, de Vila Nova;

Concelho de Santa Catarina:

- 1 — Joaquim António Pereira Miranda — do Posto Escolar n.º 74, de Ribeirão Manuel, para o Posto Escolar n.º 152, da vila de Assomada.

Concelho de Santa Cruz:

- 1 — Manuel de Jesus Furtado — do Posto Escolar n.º 109 B, do concelho do Paúl, para o Posto Escolar n.º 52, do Ringuê Purgas;

Concelho do Fogo:

- 1 — Maria Flomena Delgado Freire — do Posto Escolar n.º 224, de Tarrafal, do concelho do mesmo nome, para o Posto Escolar n.º 183, de Santa Filomena;

Concelho da Brava:

- 1 — António Eurico Borges Fernandes — do Posto Escolar n.º 49, de Nossa Senhora do Monte, para a Escola Primária n.º 6, da vila de Nova Sintra.

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Maria Gabriela Ramos da Costa de Figueiredo Lopes dos Santos — do Posto Escolar n.º 60-B, da vila da Ribeira Brava, para a Escola Primária n.º 6-B, do mesmo nome.

Direcção-Geral de Educação, na Praia, 9 de Setembro de 1977. — Pelo Director-Geral, *João Quirino Spencer*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Nacional de Saúde

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Carlos Alberto Ferreira Santos, dactilógrafo, provisório, da Direcção Nacional de Saúde, nomeado por despacho de 29 de Junho de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de Agosto de 1977, tomou posse do referido cargo em 9 de Setembro de 1977, continuando a exercer, interinamente, as funções de auxiliar de administração da referida Direcção Nacional de Saúde.

Direcção Nacional de Saúde, na Praia, 9 de Setembro de 1977. — O Director Nacional de Saúde, *João de Deus Lisboa Ramos*, técnico de formação universitária.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Administração da Imprensa Nacional

Balancete do 2.º trimestre de 1977

Designação das receitas	Importância — Escudo	Designação das receitas	Importância — Escudos
Receita real:		Total da produção:	
Composição...	58 368\$00	Total geral ...	859 224\$80
Impressão ...	93 057\$00	Receita real ...	689 848\$60
Encadernação e brochura ...	26 686\$00	Receita virtual ...	139 620\$90
Dobragem e picotagem ...	47 573\$00	Receita do <i>Boletim Oficial</i> e outras publicações ...	29 755\$30
Outros ...	—\$—		
Papel e material aplicados ...	317 233\$20	Rendimento arrecadado:	
Deposito de impressos ...	121 967\$40	Total geral ...	690 442\$40
Depreciação de material ...	14 964\$00	Do Estado, por receita real ...	497 752\$50
	689 848\$60	Do Estado, por receita do <i>Boletim Oficial</i> e outras publicações ...	30 519\$30
Receita virtual:		Do Estado, por imposto do selo ...	723\$30
Composição...	40 340\$00	Do pessoal ...	157 507\$30
Impressão ...	49 659\$00	De diversos ...	3 940\$00
Encadernação e brochura ...	630\$00		
Dobragem e picotagem ...	5 338\$00	Rendimento do Estado, pela Imprensa Nacional	528 995\$10
Outros ...	—\$—		
Papel e materiais aplicados ...	36 862\$40		
Assinatura de publicações ...	—\$—		
Fornecimento de publicações ...	—\$—		
Depreciação de material ...	6 791\$50		
	139 620\$90		
Receita do <i>Boletim Oficial</i> e outras publicações:			
Por publicidade...	15 480\$00		
Por assinaturas...	5 920\$00		
Por fornecimento de publicações...	8 355\$30		
	29 755\$30		

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 7 de Outubro de 1977. — O administrador, *Arnaldo Barreto Monteiro*.

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações de câmbios a)

Em 26/9/77

N.º 32/77

Em 26/9/77

Cotações de câmbios

N.º 32/77

Notas	Compra	Venda
Africa do Sul Rand	22\$89	—\$—
Alemanha Marco	14\$11	—\$—
América 1 e 2 Dólares	32\$41	—\$—
América 5 a 1000 Dólares	32\$92	—\$—
Argentina Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria Xelim	1\$97	—\$—
Bélgica Franco	9\$15	—\$—
Brasil Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2 Dólares	30\$22	—\$—
Canadá N. Grandes. Dólares	30\$73	—\$—
Dinamarca Coroa	5\$31	—\$—
Espanha Peseta	3\$88	—\$—
Finlândia Markka	7\$88	—\$—
França Franco	6\$66	—\$—
Holanda Florim	13\$31	—\$—
Inglaterra Libra	57\$41	—\$—
Itália Lira	\$0334	—\$—
Japão Iene	\$110	—\$—
Marrocos Dirham	—\$—	—\$—
Noruega Coroa	5\$96	—\$—
Senegal C. F. A.	\$133	—\$—
Suécia Coroa	6\$76	—\$—
Suíça Franco	13\$89	—\$—
Venezuela Bolívar	—\$—	—\$—
Portugal Escudo	\$807	—\$—

Notas	Compra	Venda
África do Sul Rand	23\$01	27\$03
Alemanha Marco	14\$19	15\$42
América 1 e 2 Dólares	32\$58	35\$45
América 5 a 1000 Dólares	33\$09	35\$96
Argentina Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria Xelim	1\$98	2\$16
Bélgica Franco	\$92	1\$00
Brasil Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2 Dólares	30\$38	33\$07
Canadá N. Grandes. Dólares	30\$89	33\$58
Dinamarca Coroa	5\$34	5\$80
Espanha Peseta	\$390	\$423
Finlândia Markka	7\$92	8\$61
França Franco	6\$70	7\$28
Holanda Florim	13\$38	14\$54
Inglaterra Libra	57\$70	62\$70
Itália Lira	\$0336	\$0365
Japão Iene	\$111	\$120
Marrocos Dirham	—\$—	—\$—
Noruega Coroa	5\$99	6\$51
Senegal C. F. A.	\$134	\$146
Suécia Coroa	6\$80	7\$39
Suíça Franco	13\$96	15\$18
Venezuela Bolívar	—\$—	—\$—
Portugal Escudo	\$812	\$882

a) A aplicar nas correspondências.

Cotações de câmbios a)

Em 21/9/77

N.º 50/77

Em 21/9/77

Cotações de câmbios

N.º 50/77

Praça	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres 1 Libra	59\$44	—\$—	
New York 1 Dólar	34\$11	—\$—	
Amesterdão 100 Florins	1 379\$54	—\$—	
Bruxelas 100 Francos	94\$99	—\$—	
Copenhague 100 Coroas	551\$75	—\$—	
Estocolmo 100 Coroas	701\$81	—\$—	
Dakar... .. 100 C. F. A.	13\$82	—\$—	
Frankfort R. F. A. 100 Deut Mark	1 465\$88	—\$—	
Helsínquia 100 Markkas	811\$42	—\$—	
Oslo 100 Coroas	619\$87	—\$—	
Otava... .. 1 Dólar	31\$80	—\$—	
Paris 100 Francos	691\$50	—\$—	
Pretória 1 Rand	38\$98	—\$—	
Roma... .. 100 Liras	3\$852	—\$—	
Tóquio 100 Iéne	12\$757	—\$—	
Viena 100 Xelins	205\$78	—\$—	
Zurique 100 Francos	1 434\$04	—\$—	
Madrid 100 Pesetas	40\$255	—\$—	
Lisboa... .. 100 Escudos	84\$15	—\$—	
	99\$50	—\$—	
«Clearings»			
Bissau... .. 100 Pesos	—\$—	—\$—	

Praça	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres 1 Libra	59\$74	60\$77	
New York 1 Dólar	34\$29	34\$88	
Amesterdão 100 Florins	1 386\$48	1 417\$40	
Bruxelas 100 Francos	95\$47	97\$60	
Copenhague 100 Coroas	554\$53	566\$89	
Estocolmo 100 Coroas	705\$34	721\$12	
Dakar 100 C. F. A.	13\$89	14\$16	
Frankfort R.F.A. 100 D. Mark	1 473\$25	1 505\$86	
Helsínquia 100 Markkas	815\$50	841\$16	
Oslo 100 Coroas	622\$99	636\$85	
Otava 1 Dólar	31\$96	32\$51	
Paris 100 Francos	694\$98	708\$70	
Pretória 1 Rand	39\$18	40\$38	
Roma 100 Liras	3\$872	3\$959	
Tóquio... .. 100 Iéne	12\$822	13\$111	
Viena 100 Xelins	206\$82	211\$47	
Zurique 100 Francos	1 441\$25	1 473\$24	
Madrid 100 Pesetas	40\$458	41\$35	
Lisboa... .. 100 Escudos	84\$58	85\$69	
«Clearings»			
Bissau... .. 100 Pesos	100\$00	100\$00	

a) A aplicar nas correspondências.

Cotações de câmbios a)			
Em 26/9/77		N.º 51/77	
Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	59\$48	—\$—
New York	1 Dólar	34\$11	—\$—
Amesterdão	100 Florins	1 380\$75	—\$—
Bruxelas	100 Francos	95\$03	—\$—
Copenhague	100 Coroaas	551\$46	—\$—
Estocolmo	100 Coroaas	702\$11	—\$—
Dakar	100 C. F. A.	13\$83	—\$—
Frankfort R. F. A. ...	100 D. Mark	1 463\$27	—\$—
Helsínquia	100 Markkas	817\$87	—\$—
Oslo	100 Coroaas	618\$58	—\$—
Otava	1 Dólar	31\$85	—\$—
Paris	100 Francos	691\$93	—\$—
Pretória	1 Rand	38\$97	—\$—
Roma	100 Liras	3\$853	—\$—
Tóquio	100 Iene	12\$765	—\$—
Viena	100 Francos	205\$76	—\$—
Zurique	100 Xelins	1 439\$96	—\$—
Madrid	100 Pesetas	40\$245	—\$—
Lisboa	100 Escudos	83\$81	—\$—
«Clearings»			
Bissau	100 Pesos	99\$50	—\$—

a A aplicar nas correspondências

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 26 de Setembro de 1977. — pela direcção, Antão José Lopes da Luz.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, de 29 de Setembro último, foi prorrogado por mais 15 dias, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 1977, o prazo de concurso para provimento de vagas de 1.º, 2.º e 3.º oficiais do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna, aberto por anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 33, da presente série.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 7 de Setembro de 1977. — O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.

Montepio dos Servidores do Estado

ÉDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Gil Alves Monteiro, que foi guarda auxiliar dos Serviços Agrícolas e sócio desta Instituição, a sua viúva Maria Rodrigues do Canto Monteiro requereu o abono do subsídio por morte e funeral deixado pelo extinto.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados a deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio ou impugnam os da requerente.

Cotações de câmbios			
Em 26/9/77		N.º 51/77	
Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	59\$78	60\$81
New York	1 Dólar	34\$29	34\$882
Amesterdão	100 Florins	1 387\$69	1 418\$68
Bruxelas	100 Francos	95\$51	97\$63
Copenhague	100 Coroaas	554\$24	566\$60
Estocolmo	100 Coroaas	705\$64	721\$41
Dakar	100 C. F. A.	13\$90	14\$18
Frankfort R. F. A. ...	100 D. Mark	1 470\$60	1 506\$74
Helsínquia	100 Markkas	821\$98	838\$92
Oslo	100 Coroaas	621\$69	635\$53
Otava	1 Dólar	32\$02	32\$58
Paris	100 Francos	695\$41	709\$14
Pretória	1 Rand	39\$17	40\$37
Roma	100 Liras	3\$873	3\$960
Tóquio	100 Iene	12\$830	13\$104
Viena	100 Xelins	206\$80	211\$45
Zurique	100 Francos	1 447\$20	1 479\$28
Madrid	100 Pesetas	40\$448	41\$346
Lisboa	100 Escudos	84\$24	86\$19
«Clearings»			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver e autorizará ou não o abono do subsídio, conforme for de direito.

Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 30 de Setembro de 1977. — O secretário da Direcção, Daniel Andrade Sousa.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Judicial da Região de Sotavento

ANÚNCIO

(1.ª publicação)

Pelo Juízo de Direito da Região de Sotavento, na acção especial de despejo n.º 36/77, que corre seus termos pelo Primeiro Cartório, movida pelo autor Luciano Fernandes Garcia, funcionário aposentado e proprietário, residente em S. Domingos, contra Luís Pedro de Brito Figueiredo e Carlos Adriano Oliveira e Silva, regentes agrícolas, com a última residência conhecida nesta cidade, hoje ausentes em lugar desconhecido da cidade de Lisboa, são estes réus citados para contestarem, querendo, no prazo de cinco dias, que começa a correr depois de finda a dilação de sessenta dias, contada da data da segunda e última publicação deste anúncio, ficando ciente os réus de que a falta de contestação importa a condenação no pedido feito pelo autor, que consiste na rescisão do contrato de arrendamento e o despejo do prédio arrendado.

Tribunal Judicial da Região de Sotavento, na Praia, 31 de Julho de 1977. — O escrivão de Direito, Luís de Almeida Cardoso, Júnior.

O Juiz de Direito, Eduardo Alberto Gomes Rodrigues.
n.º 76